



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000115

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 SRP N° 001/2021

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.120.613/0001-04, com sede na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90 - Centro, Laranjeiras - Sergipe, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", para o **Registro de Preços**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 30/2017 e 45/2017, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 01/07/2021 (um de julho de 2021)

HORÁRIO LOCAL: 09:00hs

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Laranjeiras/Se, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Bairro: Centro, Laranjeiras/SE.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90 - Centro, Laranjeiras - Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Laranjeiras - Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

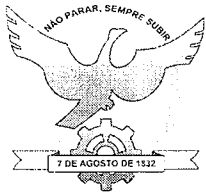
DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Laranjeiras/Se.

Órgão(s) Participante(s): Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000116

2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.0 - DO OBJETO DO PREGÃO

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos aparelhos de ar condicionados pertencentes a Prefeitura Municipal de Malhador e respectivas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. Os serviços deverão ser prestados em no máximo 07 (sete) dias úteis após a data de recebimento da Ordem de Serviços que será repassado ao Licitante vencedor;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.0 - DOS ANEXOS DESTA EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII: MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

ANEXO VIII: MINUTA DO CONTRATO

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária;

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (Dois) dias;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000117

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Setor de Licitação - Endereço na Rua Sagrado Coração de Jesus, n° 90- Centro, Laranjeiras - Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de Malhador e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

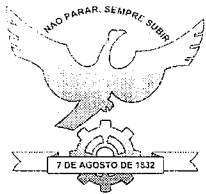
IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Malhador - Sergipe.

5.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000118

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira indicado nos termos da Portaria nº. 23, de 02 de janeiro de 2017, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
- VI - A elaboração de Ata de Registro de Preços;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - O recebimento dos recursos; e,
- IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

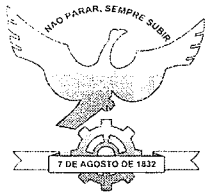
7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

7.4. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000119

7.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.

7.6 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

7.6.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, devendo ser emitida no exercício em que ocorrerá a abertura do certame (Instrução Normativa n° 103/2007);

7.7 – O documento exigido no item 7.6.1 deve ser apresentado na fase de “CREDENCIAMENTO”.

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 7.6.1 deste Edital conforme o caso na fase de credenciamento estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pelo Pregoeiro, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo V - “Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

Obs.: Fica estabelecida que, encerrado o credenciamento e iniciada fase de abertura dos envelopes, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 8.2, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

8.4. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL n°002/2021 SRP N° 001/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000120

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°002/2021 N°001/20201

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de Laranjeiras - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação das especificações COMPLETA, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar o termo de referência, quando da descrição das características dos serviços;

9.1.3. Preço unitário e total para o objeto licitado fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional, que deverá expressar o percentual de desconto por item e o valor da mão-de-obra, em homem/hora, sendo que os valores propostos serão de inteira responsabilidade da licitante e ocorrendo discrepância entre unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

9.1.5. A proposta da empresa deverá registrar o menor preço em relação aos valores estimados fornecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.1.7. Os preços dos serviços, serão os vigentes na data da prestação dos serviços nos veículos, de acordo com a lista de preços da Contratada, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.

9.1.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000121

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;

9.6. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.7. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.8. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos Produtos, objeto da presente licitação;

9.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, onde não serão admitidos novos proponentes;

10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

10.5. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000122

10.6. As propostas deverão ser julgadas tendo por base o menor valor unitário do item para os serviços de manutenção de ar condicionado.

10.11. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

10.11.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.11.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.11.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.11.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.11.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.12. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço por item até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.13. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço por item para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.14. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

10.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.11.1. A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000123

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

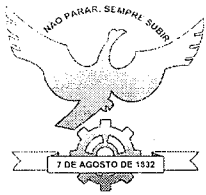
- a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

10.20 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

10.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.22. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

10.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000124

10.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos a Prefeita deste Município de Malhador – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

10.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.27. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

10.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como às demais ocorrências que interessem ao procedimento;

10.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada a Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.31. A Pregoeira e/ou a Prefeita deste Município de Malhador - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.34. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.35. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Laranjeiras - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000125

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação econômica e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. – A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica para o desempenho de atividade semelhante em características com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.3.2. Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

11.3.3. Para os itens de manutenção, apresentar declaração de que o licitante tem plena capacidade de estrutura física capaz de realizar o objeto licitado de acordo com o Termo de Referência e Manual de Execução Contratual, sem que haja sublocação do serviço, ou seja, de que a manutenção dos veículos será realizada em estrutura física registrada no CNPJ do licitante participante. (O endereço que será realizado o serviço deve, impreterivelmente, constar no CNPJ do licitante participante). Esta declaração sofrerá diligência por parte da Prefeitura de Malhador, a fim de constatar *in loco* as informações expostas. A não veracidade dos fatos acarretará em inabilitação do licitante.

11.4. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000126

11.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

11.4.3.1. Em relação ao cumprimento do disposto no item 11.4.3, as empresas que apresentarem as certidões negativas de débitos quanto aos tributos federais e regularidade relativa à seguridade social (INSS) separadas, porém ambas validas para data de abertura deste certame, serão aceitas pela Pregoeira.

11.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

11.5. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.6. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.6.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

11.7. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

009127

11.7.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Malhador - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no Anexo IV ("Modelo - Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos").

11.8. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

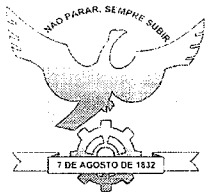
11.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.12. Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.4 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.13. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.14. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000128

11.15. A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO VI**) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Malhador - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de Malhador - Sergipe.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- A pregoeira incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem prestar os serviços com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

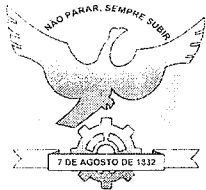
12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000129

legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo serviço cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos prestadores serão divulgados na Imprensa Oficial, Site da Prefeitura e Quadro de Avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Laranjeiras e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002.

12.11- Antes de receber o pedido para prestar os serviços e caso seja frustrada a negociação, o prestador poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais prestadores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n° 30/2017 e 45/2017, Lei n° 8.666/93 e na Lei n° 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores estimados registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000130

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos valores dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. Os valores decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem prestadores registrados;

14.1.1.3. Pela Prefeitura Municipal de Malhador, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Malhador, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

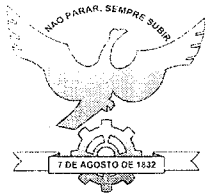
14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000131

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Laranjeiras fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Executado o serviço, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da PREFEITURA, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras/Se.

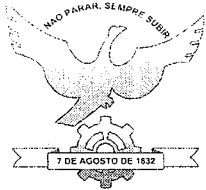
15.4. A PREFEITURA registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à do PRESTADOR dos serviços e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto licitado;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do serviço, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pelo PRESTADOR de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto do PRESTADOR;

15.5. A fiscalização exercida pela PREFEITURA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do PRESTADOR pela completa e perfeita execução do objeto.

15.6. Os serviços executados deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. As peças fornecidas que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Laranjeiras/Se, tendo que ser substituídas no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as determinações pré-fixadas e o que foi oferecido, poderão ser aplicadas ao PRESTADOR as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.5. Sempre que o PRESTADOR não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000132

15.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame.

15.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.8. A Prefeitura de Laranjeiras/Se poderá, até o momento da emissão da Ordem de Serviço, desistir da execução do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.9. À critério da Prefeitura de Malhador, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

15.10. Não será permitido a sublocação do serviço de manutenção dos ar condicionados

15.11. A execução do objeto desta licitação deverá seguir as instruções do Manual de Execução Contratual, parte integrante deste Edital.

16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será feito na proporção do serviço prestado, segundo as ordens de serviços expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

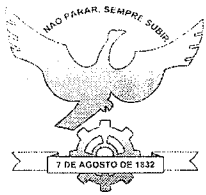
16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador ou através de cheque nominal.

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos decorrentes do fornecimento e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. O prestador que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000133

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do prestador será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

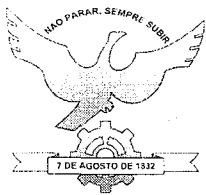
16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do prestador.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000134

impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjeiras - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de Laranjeiras/Se poderá aplicar ao Prestador de Serviço as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal de Laranjeiras - Sergipe;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

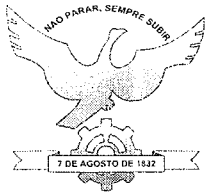
18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000135

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Laranjeiras - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei n° 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);

18.11. Os recursos e contrarrazões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

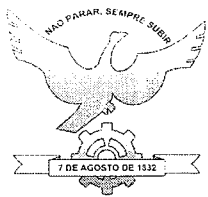
19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021


000136

- 19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência da Prefeita Municipal.
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pela (Comissão de Pregões da Prefeitura de Laranjeiras) das 08:00 às 13:00 horas.
- 19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Laranjeiras, situada à Rua Sagrado Coração de Jesus, n° 90 – Centro de Laranjeiras – Sergipe;
- 19.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 19.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- 9.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- 9.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/93.

20.0 - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Laranjeiras - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras/SE, 30 maio de 2021


Livya Lays dos Santos
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **manutenção preventiva e corretiva** com fornecimento de peças, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado **tipo split e de janela**, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura municipal de laranjeiras, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000137

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Os serviços justificam-se em razão dos seguintes elementos:

- 2.1. É necessário oferecer conforto térmico ao ambiente de trabalho e proporcionar temperatura adequada ao bom funcionamento de equipamentos de informática e comunicação que, em geral, são dissipadores de calor
- 2.2. Adequação aos parâmetros normativos e de qualidade regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de acordo com a Lei Federal nº 13.589. Especificamente contra a atual situação do Corona Vírus (COVID-19), a ação é eficaz na eliminação e precisa ser complementada com a limpeza e desinfecção dos equipamentos de climatização de ambiente de uso constante.
- 2.3. Manter os equipamentos, buscando reduzir o seu desgaste prematuro em razão da carga diária de utilização, promovendo sua eficiência original e consequentemente preservando sua vida útil;
- 2.4. Evitar o aparecimento de agentes, sejam eles físicos ou biológicos, causadores de doenças do trato respiratório, efetuando a limpeza sistemática de seus componentes internos e externos;
- 2.5. Quanto à não separação em lotes, justifica-se uma vez que todos os itens do objeto são de natureza semelhante (são todos serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado de uso descentralizado, tipo split ou janela) e encontram-se em utilização numa área geográfica restrita (Laranjeiras/SE). Desta forma, sendo itens semelhantes e geograficamente agrupados, a reunião em lote único traz vantagem com relação ao ganho de escala, otimização de recursos pela administração de um único contrato, uniformização de padrões de execução e fiscalização. Além disso, a execução de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva por uma mesma empresa contratada afasta a possibilidade de conflitos na definição de fronteiras de responsabilidade na ocorrência de defeitos, pois há apenas um responsável pelos serviços executados num mesmo equipamento,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000138

facilitando assim a exigência do cumprimento das garantias de serviço no caso de alguma reincidência de falha.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Considerando que o objeto a ser contratado faz parte do amplo espectro de serviços técnicos classificados coletivamente como manutenção predial, e que se caracteriza por um sistema de climatização baseado em tecnologia de ampla aplicação no mercado (do tipo split), e que os serviços de manutenção a serem contratados se constituem de atividades rotineiras cujos parâmetros de qualidade são objetivamente definidos em normas técnicas, considerando ainda que a responsabilidade técnica por este tipo de serviço é competência exclusiva de profissionais habilitados nas áreas de Engenharia Mecânica, ou técnicos de nível médio em Mecânica, Eletromecânica ou Refrigeração, regulamentados pelos seus respectivos conselhos profissionais, CREA e CRT, conclui-se que o objeto se enquadra na definição de serviço comum de engenharia segundo o quanto prescrito pelo Decreto nº 10.024/2019.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Critério de julgamento das propostas: MENOR PREÇO valor global do LOTE.

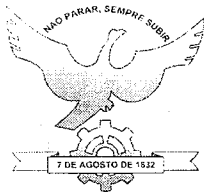
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1.1 Visando à sua habilitação no certame, as licitantes deverão comprovar possuir qualificação técnica compatível com o objeto dessa licitação.

5.2. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

5.2.1 A licitante deverá apresentar comprovação de registro com o CREA - Conselho Regional de Engenharia dentro da validade tendo como a atividade principal em seu objeto social a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000139

5.2.2 Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação de atestado(s) técnico(s) em nome da EMPRESA LICITANTE, que comprove(m) ter a empresa, executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com as aquelas descritas no objeto comprovando a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo split em pelo menos 50% do quantitativo licitado.

5.2.3 A Licitante deverá comprovar que dispõe de Equipe Técnica Mínima composta por: 01 (um) Técnico em Refrigeração, ou um Mecânico em Refrigeração e Ar Condicionado, e 01 (um) Auxiliar mecânico de refrigeração. Ambos comprovando experiência mínima de 2 (dois) anos na função comprovado em Carteira de Trabalho.

5.2.4 Ferramental, instrumentos e equipamentos: A LICITANTE deverá apresentar declaração formal de que possui todo o ferramental, instrumentos, equipamentos e instalações necessários à execução das tarefas relacionadas com o objeto do contrato.

5.3. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

5.3.1 A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na dada prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro Mecânico detentor de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado em pelo menos 50% do quantitativo licitado.

5.3.2 A LICITANTE deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF), expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do profissional indicado para o requisito de qualificação técnico profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000140

5.3.3 Facultar-se-á a não apresentação individualizada da CRQPF do responsável técnico se na **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ)**, apresentada em atendimento ao item 5.2.1, houver expressamente a menção de regularidade para o responsável técnico nela constante, se este coincidir com o profissional apresentado para o cumprimento da exigência de qualificação técnico-profissional.

5.3.4 A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

5.3.5 Cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante;

5.3.6 Contrato ou estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional;

5.3.7 Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

5.3.8 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto à entidade competente, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre os responsáveis técnicos da empresa;

5.4. Termo de vistoria referente à visita técnica.

5.4.1 A LICITANTE deverá enviar preposto profissional habilitado que julgue capaz, com critérios de escolha sob sua inteira responsabilidade, para uma visita presencial de caráter técnico às instalações em questão, visando o conhecimento in loco das suas características e peculiaridades, declarando ter conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto dos serviços.

5.4.2 O Termo de Vistoria devidamente assinado por servidor do município que acompanhou a vistoria deverá ser juntado à documentação de habilitação técnica da licitante.

5.4.3 A visita técnica deverá ser realizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista no edital de licitação para a abertura das propostas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000141

5.4.4 Tendo em vista o disposto no art.18 da Resolução 114/2010 do CNJ e no art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT, onde se considera que a declaração formal

de que a licitante conhece as condições físicas e técnicas das instalações do objeto, supre a necessidade de realizar a visita para vistoria técnica, serão aceitas declarações nesse sentido em substituição ao Termo de Vistoria.

6 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

6.1 Manutenção Corretiva: Compreende a realização eventual, mediante atendimento a Ordem de Serviço, de reparos em equipamentos de ar condicionado tipo split ou janela que tenham apresentado defeito ou falha de funcionamento comprometendo sua função principal ou quaisquer de suas funções secundárias. A execução da manutenção corretiva envolve um conjunto de ações que objetivam o restabelecimento do perfeito funcionamento ou da integridade física de um equipamento específico integrante do sistema de ar condicionado de uma Unidade;

6.1.1 O procedimento inicial da manutenção corretiva é a avaliação, a análise técnica detalhada das condições do aparelho e o levantamento do motivo da falha ou defeito apresentado que impede o perfeito funcionamento da máquina.

6.1.2 O prazo para atendimento das Ordens de Serviço emitidas pelo Contratante será de 2 (duas) horas úteis contadas do recebimento da respectiva Ordem de Serviço – OS, sob pena de aplicação de penalidade contratual;

6.1.3 No prazo determinado acima, a Contratada deverá encaminhar preposto ou equipe técnica até o local indicado na OS, munido de ferramental e equipamentos para proceder a avaliação e análise técnica detalhada objetivando restabelecer o perfeito funcionamento do aparelho;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2021

SRP-001-2021

000142

- 6.1.4 Concluída a análise técnica e identificado o motivo da falha, a Contratada deverá buscar a sua imediata correção, aplicando a necessária substituição de peças, componentes eletrônicos, soldas, carga de gás, regulagens, ajustes e outros serviços realizados no local indicado na OS por profissionais técnicos especializados e preparados para tal ação.
- 6.1.5 Quando houver justificada necessidade de peças e serviços complexos para restabelecer o perfeito funcionamento de um equipamento, o prazo de conclusão dos serviços poderá ser estendido por até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da respectiva OS, mediante justificativa técnica por escrito e fundamentada.
- 6.1.6 A manutenção corretiva possuirá dois níveis de serviço:
- 6.1.6.1 A manutenção corretiva nível 1 compreenderá a realização de todos os serviços, incluindo exemplificadamente as soldas e as cargas de gás, fornecimento e substituição de todas as peças, acessórios e controle remoto, elementos de suportação, vedação infraestrutura de drenos e tubulações de líquido e gás, cabos e conexões elétricas, isolamento térmico, proteções mecânicas, exceto substituição de compressores, motores-ventiladores, placas eletrônicas de comando das unidades e serpentinas evaporadoras, necessários à imediata correção do defeito apresentado no aparelho;
- 6.1.6.2 A manutenção corretiva nível 2 compreenderá a realização de todos os serviços, que incluam a substituição compressores, motores-ventiladores, placas eletrônicas de comando das unidades e serpentinas evaporadoras, necessários à imediata correção do defeito apresentado no aparelho;
- 6.1.7 A proposta de preços da contratada deverá conter valores diferenciados para as manutenções corretivas realizadas, conforme o nível de serviço executado em cada uma delas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000143

- 6.1.8 O fornecimento de peças, a realização de soldas e a aplicação de carga de gás (R-22 e R-410A), estão incluídas em todas as modalidades de serviços executados pela contratada, estando vedada a cobrança individualizada de tais itens.
- 6.1.9 O **restabelecimento do funcionamento do equipamento** deverá ocorrer obedecendo aos seguintes prazos:
- 6.1.10 Nos casos em que for necessário retirar o aparelho do local onde o mesmo está instalado para que seja realizada a manutenção corretiva, a contratada deverá comunicar por escrito ao fiscal do contrato, obedecendo às seguintes condições:
- 6.1.10.1 Observar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução e instalação do aparelho pertencente a PML/SE devidamente consertado.
- 6.1.1.1 A retirada do aparelho para conserto fora das dependências da PML/SE, somente será possível mediante autorização expressa do Servidor responsável pela unidade englobada pelo escopo do Contrato.
- 6.1.2 Os aparelhos instalados atualmente sobre os quais serão realizados os serviços de manutenção corretiva, estão quantificados e classificados por capacidade nos anexos V e VI e possuem as seguintes características:
- 6.1.2.1.1 Os aparelhos são de diversos fabricantes nacionais e importados;
- 6.1.2.1.2 Os aparelhos split são, em sua maioria, do tipo hi-wall.
- 6.2 Serviços de Manutenção Preventiva:** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados mensalmente em cada um dos aparelhos de ar condicionado (Split e janela) das unidades da PML/SE localizada na cidade de Laranjeiras/SE. Como parte da manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado, a Contratada deverá realizar periodicamente, as seguintes ações:
- 6.2.1 **PRINCÍPIOS GERAIS**
- 6.2.1.1 Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo à inspeção, limpeza de filtros, rotores, palhetas e outros



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000144

elementos no caminho do ar; medição de temperatura, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, verificação de vibrações

e de congelamento e degelo a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico, condição de escoamento e ausência de obstrução do dreno, isolamento térmico, verificação do estado de corrosão das partes metálicas, estruturas de suportação dos equipamentos, vazamentos, estado de conservação das emendas e conexões elétricas, presença de ruídos anormais, integridade de isolamento térmico e vedações, funcionamento de termostato e controle de temperatura, funcionamento dos comandos de operação do aparelho, medições e registro de tensão e corrente em todas as fases;

6.2.1.2 : Efetuar os serviços de manutenção preventiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo fabricante, componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com a vida útil comprometida;

6.2.1.3 A manutenção preventiva deverá ter periodicidade mensal, respeitando-se o intervalo de 30 dias entre as intervenções numa mesma unidade. A contratada deverá fornecer à fiscalização o calendário de preventiva até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, identificando as datas de realização do serviço em cada uma das unidades contempladas no contrato separadas por cidade. Admite-se uma tolerância de 7 dias antes ou depois da data prevista para a preventiva.

6.2.2 ROTINA DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 6.2.2.1 Limpeza do filtro de poeira
- 6.2.2.2 Limpeza da mangueira de drenagem;
- 6.2.2.3 Limpeza da bandeja de drenagem
- 6.2.2.4 Verificação do encaixe das bandejas



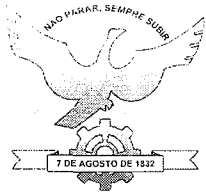
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000145

- 6.2.2.5 Verificar a existência de vazamentos de gás;
- 6.2.2.6 Medir tensões e corrente de entrada das máquinas;
- 6.2.2.7 Medir tensões e corrente no motor do evaporador;
- 6.2.2.8 Medir tensões e corrente no motor do condensador;
- 6.2.2.9 Verificar as condições dos mancais e eixos;
- 6.2.2.10 Verificar as bases de fixação dos compressores;
- 6.2.2.11 Verificar os parafusos das bases dos motores;
- 6.2.2.12 Testar e ajustar a ação dos relés térmicos;
- 6.2.2.13 Limpar a serpentina do evaporador;
- 6.2.2.14 Verificar a operação do conjunto motor ventilador;
- 6.2.2.15 Verificar e corrigir vibrações;
- 6.2.2.16 Verificar e testar os termostatos e regulá-los;
- 6.2.2.17 Limpar compressores, tubulações e acessórios;
- 6.2.2.18 Verificar o comportamento dos filtros;
- 6.2.2.19 Verificar a condição do tubo capilar da válvula;
- 6.2.2.20 Verificar a existência de corrosão nas bandejas;
- 6.2.2.21 Verificar o estado de isolamento interno do gabinete;
- 6.2.2.22 Proceder à limpeza interna e externa dos equipamentos;
- 6.2.2.23 Verificar os terminais elétricos;
- 6.2.2.24 Fazer limpeza do chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugem, se necessários e quando for o caso;
- 6.2.2.25 Executar a higienização das saídas dos dutos de circuladores de ar refrigerado, incluindo as venezianas de saída de ar, utilizando-se na limpeza produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde e manter boa qualidade do ar interno;
- 6.2.2.26 Proceder a lavagem completa da unidade evaporadora no local em que o equipamento estiver instalado. Deve-se usar na lavagem, kit com bolsa coletora, pulverizador de pressão manual ou elétrico e bactericida.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000146

- 6.2.3 Caso haja necessidade de eventual desinstalação da unidade evaporadora, o preço da desinstalação e posterior instalação deverá constar na proposta de preço da empresa.
- 6.2.4 Ao final de cada atendimento/serviço será obrigatoriamente emitido relatório de manutenção preventiva, onde conste, sucintamente, a descrição do equipamento, número de identificação (tombo), o estado de funcionamento e a descrição de todos os serviços realizados;
- 6.2.5 Em cada formulário de atendimento deverão constar as assinaturas do técnico da empresa CONTRATADA e do Servidor da respectiva Unidade atendida;
- 6.3 ESCOPO** Os aparelhos instalados atualmente sobre os quais serão realizados os serviços de manutenção especificados neste Termo de Referência, estão quantificados e classificados por capacidade nos anexos V e VI e possuem as seguintes características:
- 6.3.1 Os aparelhos são de diversos fabricantes nacionais e importados;
- 6.3.2 Os aparelhos split são, em sua maioria, do tipo hi-wall.

7 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

- 7.1** A instalação de aparelho de ar condicionado é um serviço que implica em ações destinadas a promover a climatização interna de um ambiente utilizando equipamentos tipo split, realizado mediante o atendimento a Ordem de Serviço – OS, seguindo as etapas abaixo:
- 7.1.1 Recebida a OS, a contratada deverá comparecer ao local indicado e avaliar previamente o ambiente que será climatizado, inteirar-se da finalidade do condicionamento do ar no respectivo ambiente, observando as dimensões (largura, comprimento e altura), quantidade de pessoas e de equipamentos no local entre outras variáveis;
- 7.1.2 Durante a visita ao local onde será instalado o aparelho, a contratada deverá observar tecnicamente todas as variáveis que viabilizarão a instalação: o posicionamento previsto do aparelho (condensadora e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

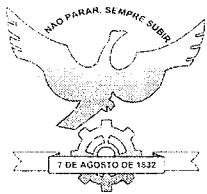
PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2021

SRP-001-2021

000147

evaporadora), levando em consideração facilidades e dificuldades da instalação com respeito a futura manutenção, as condições de ventilação, alimentação elétrica, dimensões, fixação e isolamento da rede frigorígena, bem como a adequada localização e inclinação da rede de descarga de água condensada (dreno);

- 7.1.3 A contratada emitirá relatório ou parecer assinado por profissional habilitado responsável, indicando as condições de instalação e observando todas as recomendações do fabricante, especialmente aquelas que dizem respeito à segurança da instalação e à manutenção da garantia;
- 7.1.4 Em todas as instalações a contratada deverá fornecer o kit de instalação compatível com o ar condicionado tipo split específico (marca, modelo, tipo, potência).
- 7.2** O kit de instalação, fornecido pela contratada, será composto de:
- 7.2.1 **Até 5 (cinco) metros de rede frigorígena** (tubos de cobre) curvas, joelhos, válvulas expansoras, difusores, **isolamento térmico individualizado por linha** e outros acessórios, nas dimensões recomendadas pelo fabricante do aparelho, que atendam à Norma da ABNT NBR 7541:2004;
- 7.2.2 **Até 5 (cinco) metros de rede elétrica** (cabo PP, na bitola e no número de linhas compatível com a máquina a ser instalada), que atendam às Normas da ABNT NBR 7297: 2010, ABNT NBR 7299: 2010, ABNT NBR 7301: 2010 e ABNT NBR 7576: 2010, terminais, conectores, parafusos e fixadores;
- 7.2.3 **Até 5 (cinco) metros de rede de dreno** (tubo PVC de 32 mm de diâmetro ou superior), curvas, joelhos, tês e outras conexões, abraçadeiras, parafusos e fixadores em quantidade suficiente para não formar bolsões por flexão do tubo;
- 7.2.4 Cantoneiras tipo "L", suportes e fixadores fabricados em alumínio ou outros materiais resistentes à oxidação e em dimensões compatíveis e apropriadas para as instalações das unidades internas e externas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000148

- 7.2.5 Canaletas em PVC ou metálicas com acabamento esmaltado na cor branca nas dimensões adequadas para conter a rede frigorígena e elétrica de interligação entre as unidades interna e externa, de modo a manter a estética do ambiente onde foi instalado o equipamento;
- 7.2.6 Caso a interligação entre as unidades interna e externa (condensadora e evaporadora) dos aparelhos split seja realizada a uma distância superior a 5 (cinco) metros, definida no kit de instalação, a contratada cobrará o excedente à parte, conforme o valor do metro de rede de interligação constante da proposta de preços.
- 7.3** Após a instalação a contratada ficará responsável pela realização dos seguintes serviços:
- 7.3.1 Realizar teste de pressão para verificar vazamento das linhas internas e externas dos aparelhos, corrigindo-os, quando houver;
- 7.3.2 Realizar desidratação e limpeza da rede de gás com nitrogênio;
- 7.3.3 Retirar o ar do sistema com bomba de vácuo, quando necessário;
- 7.3.4 Realizar carga de gás refrigerante R-22 ou R-410A, quando necessário;
- 7.3.5 Colocar o aparelho em funcionamento (start-up) e realizar os testes finais na presença de servidor da Unidade atendida;
- 7.3.6 Orientar o servidor/usuário, sobre os comandos básicos e a utilização do aparelho (inclusive controle remoto) e seu funcionamento;
- 7.3.7 Fornecer garantia dos serviços prestados pelo período de 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo, devendo corrigir prontamente as possíveis falhas ocorridas nesse período sem ônus para o contratante.
- 7.4** A Contratada deverá fornecer todo o ferramental e equipamentos utilizados na instalação, inclusive ferramentas elétricas, extensões, escadas e andaimes para realização de serviços em fachadas, quando necessário;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2021

SRP-001-2021

000149

- 7.5 O prazo para atendimento das Ordens de Serviço solicitando instalação de aparelhos será de 4 (quatro) horas úteis contadas do recebimento da respectiva OS;
- 7.6 No prazo determinado acima a contratada deverá encaminhar preposto ou equipe técnica até o local indicado na solicitação, munido de ferramental e equipamentos para proceder a avaliação e análise técnica detalhada objetivando proceder a instalação e colocar em funcionamento o aparelho;
- 7.7 O prazo para concluir os serviços de instalação será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo que consta no item 7.5.;
- 7.8 Os aparelhos split novos que devem ser instalados têm capacidades entre 9.000 e 48.000 BTU's e são, em sua maioria do tipo hi-wall;

7A. INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM GARANTIA COM EVENTUAL SUBCONTRATAÇÃO

7A.1. Para a instalação de equipamentos novos adquiridos pela PML/SE em outros processos de compra de equipamentos, a Contratada, caso não seja assistência técnica autorizada do fabricante com prerrogativas suficientes para realizar a instalação preservando a garantia original do fabricantes, deverá subcontratar uma autorizada da marca para instalação desses equipamentos com o objetivo de preservar a garantia do fabricante original, pois esta somente se aplica na condição de que o equipamento seja instalado inicialmente por empresa de assistência técnica autorizada do fabricante. Se tal procedimento se justifica, pois se o mesmo não for respeitado, o PML/SE perde a garantia do fabricante, tendo que arcar com custos adicionais de manutenção.

7A.1.1. As regras de execução dos serviços se aplicam, no que couber, à(s) subcontratada(s), inclusive no que se refere às condições para o início dos serviços (item 19).

7A.2. Os requisitos do item 7 se aplicam, no que couber, à instalação de aparelhos de ar condicionado em garantia com eventual subcontratação.

8 DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000150

- 8.1 A desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo split é um serviço que implica em ações destinadas a promover a retirada dos equipamentos (unidades interna e externa, rede de interligação frigorígena, elétrica e drenos) responsáveis pela climatização interna de um ambiente, realizado mediante o atendimento a Ordem de Serviço – OS e seguindo as etapas abaixo:
- 8.1.1 Antes de executar o serviço de desinstalação de aparelhos tipo split, a contratada deverá visitar e avaliar o local e todas as condições de execução do serviço juntamente com um preposto da PML/SE, a quem caberá agendar e autorizar o início do serviço, mediante a emissão de Ordem de Serviço;
- 8.1.2 Durante o serviço de desinstalação, a contratada deverá observar o cuidado e as boas técnicas para prevenir danos aos equipamentos retirados e à estrutura física da edificação e local onde estava instalado o equipamento, buscando minimizar os serviços de recuperação predial;
- 8.1.3 Durante os serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, a contratada deverá recolher para o interior das máquinas todo o gás refrigerante do sistema, impedindo a sua liberação direta no meio ambiente;
- 8.1.4 Após o recolhimento/bombeamento do gás refrigerante e a completa desinstalação do aparelho, a empresa contratada não poderá retirar os equipamentos da Unidade onde os mesmos funcionavam.
- 8.2 Os equipamentos desinstalados serão imediatamente devolvidos a PML/SE (Setor de Patrimônio), no estado de conservação e funcionamento em que se encontram.
- 8.3 O prazo para atendimento das Ordens de Serviço solicitando desinstalação de aparelhos será de 2 (duas) horas úteis contadas do recebimento da respectiva OS;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000151

- 8.4 No prazo determinado acima a contratada deverá encaminhar preposto ou equipe técnica até o local indicado na solicitação, munido de ferramental e equipamentos para proceder a avaliação e análise técnica detalhada objetivando proceder a desinstalação completa do aparelho;
- 8.5 O prazo para concluir os serviços de desinstalação será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo definido em 8.3.

9 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 9.1 Sempre que o defeito apresentado exigir a substituição de peças, a contratada deverá fornecer e instalar sem custo adicional, objetivando a correção do defeito, conforme o nível de manutenção corretiva executado;
- 9.2 Todas as peças fornecidas deverão ser originais e novas (primeiro uso) além de possuir as mesmas especificações daquelas defeituosas, comprovada essa condição através de Nota Fiscal onde conste a especificação das peças substituídas;
- 9.3 Todas as peças fornecidas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, de modo que durante a vigência da garantia a substituição da peça deverá ocorrer sem ônus para o PML/SE.

10 DO RELATÓRIO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 10.1 Toda e qualquer intervenção da contratada deverá ser documentada em um relatório técnico de prestação de serviço.
- 10.2 O Relatório Técnico de Manutenção será circunstanciado e individualizado por aparelho, constando listagem dos serviços realizados e das peças substituídas contendo descrição completa e detalhada de cada peça, junto com seu fabricante/ modelo e número de identificação de modelo (*part number*), bem como a provável causa da falha ou defeito apresentado;
- 10.3 Em todo Relatório Técnico de Manutenção deverá constar obrigatoriamente a assinatura de um servidor da PML/SE, que tenha acompanhado a realização do serviço e seja lotado na respectiva Unidade beneficiada pela execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000152

10.4 Ao longo do contrato a forma de apresentação do relatório poderá ser revisada pela Contratante a qualquer tempo, inclusive com relação ao meio físico, podendo ser adotado relatório on-line por plataforma que permita acesso compartilhado.

11 DOS HORÁRIOS, LOCAIS E PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado split) serão executados preferencialmente em dias e horários comerciais (segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00);
- 11.2 A contagem dos prazos definidos em horas úteis, se dará dentro do horário comercial, ou seja, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 11.3 Eventualmente, quando não for possível executar os serviços em horário comercial.
- 11.4 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados preferencialmente nos locais onde estiverem instalados os aparelhos, exceto quando a natureza do reparo exigir a retirada do aparelho para conserto em bancada;
- 11.5 A retirada do aparelho para manutenção corretiva somente será realizada obedecendo as condições estabelecidas neste documento;
- 11.6 Os serviços serão prestados obedecendo aos prazos descritos neste documento e resumidos na Tabela 1 e extinguindo-se com o total restabelecimento do funcionamento do equipamento:

TABELA 1 – Resumo dos prazos de Atendimento

Situação/Ocorrência	Prazo
Atendimento/Avaliação técnica do defeito	Até 2 (duas) horas úteis
Concluir a Manutenção Corretiva - Nível 1	Até 6 (seis) horas úteis



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000153

Concluir a Manutenção Corretiva - Nível 2	Até 8 (oito) horas úteis
Necessidade de prorrogação justificada de prazo para concluir Manutenção Corretiva (níveis 1 e 2)	Até 24 (vinte e quatro) horas
Devolução de aparelho retirado para manutenção corretiva fora da PML/SE	Até 5 (cinco) dias corridos
Atendimento/Avaliação técnica da instalação	Até 4 (quatro) horas úteis
Concluir o serviço de instalação	Até 24 (vinte e quatro) horas
Atendimento/Avaliação técnica da desinstalação	Até 4 (quatro) horas úteis
Concluir o serviço de desinstalação	Até 24 (vinte e quatro) horas

- 11.6.1 O não cumprimento dos prazos aqui estabelecidos ensejará a aplicação das penalidades previstas neste documento, no Contrato, no Edital da Licitação e na legislação em vigor;
- 11.6.2 A Ordem de Serviço (OS) será emitida exclusivamente pelo Fiscal do contrato designado pela PML/SE.
- 11.6.3 As Ordens de Serviço serão transmitidas à empresa contratada por e-mail, telefone ou através de sistema próprio.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Durante a execução dos serviços a contratada ficará responsável por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes ao contratante ou a terceiros.
- 12.2 Cabe à contratada zelar pela limpeza e organização do ambiente onde a equipe técnica estiver realizando serviços, de modo que sejam reduzidos os transtornos à rotina laboral da Unidade, devendo proteger o mobiliário, documentos e equipamentos da poeira, água e outros agentes poluentes gerados durante os serviços;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2021

SRP-001-2021

000154

- 12.3 Responsabilizar-se pelo treinamento e qualificação técnica da mão de obra de seus funcionários para utilizar os equipamentos e produtos necessários para execução dos serviços;
- 12.4 Cabe à Contratada fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e mão de-obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade;
- 12.5 A retirada, quando necessária, e a entrega de quaisquer componentes será por conta e risco da Contratada, devendo, no entanto, ser precedida de autorização do Fiscal do Contrato, mediante recibo, com descrição do componente, contendo a data da retirada, bem como a previsão da data de devolução;
- 12.6 A Contratada responsabilizar-se-á pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos seus funcionários, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual – EPI's, adequados ao serviço;
- 12.7 Os técnicos da contratada deverão se apresentar, obrigatoriamente uniformizados, portando crachá e sua identificação deverá ser registrada pela PML/SE;
- 12.8 Sempre que exigido pela PML/SE, deverá ocorrer a substituição de técnico ou equipe da Contratada, caso a sua atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para o padrão de serviços exigido;
- 12.9 A Contratada obriga-se, também, a manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.10 Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto, correrão por conta da contratada;
- 12.11 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o ferramental, EPI, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados;
- 12.12 Cumprir, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela IN, 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2021

SRP-001-2021

000155

Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução Nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Providenciar a instalação dos pontos de energia elétrica para alimentação dos aparelhos split nos locais onde os mesmos ficarão instalados;
- 13.2 Realizar as obras civis necessárias à instalação dos aparelhos de ar condicionado tipo split para a passagem dos cabos e das tubulações de dreno e interligação das unidades interna e externa do aparelho;
- 13.3 Realizar os serviços de acabamentos, recuperação de paredes, lajes, rebocos, ajustes de esquadrias, ajustes de cortinas e forros, após a instalação ou desinstalação de aparelhos;
- 13.4 Coletar de maneira adequada a água de condensação lançada pelo dreno dos aparelhos de ar condicionado, interligando o dreno à rede de drenagem ou rede pluvial da edificação;
- 13.5 Observar, as exigências da Resolução 103/2012 do CSJT, que trata da sustentabilidade nas contratações da Justiça do Trabalho, no que couber;
- 13.6 Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG, no que couber.

14 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1 A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato caberá a servidores Da PML/SE na condição de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- 14.2 Caberá à fiscalização do contrato emitir o atestado nas faturas mensais da Contratada depois de realizar o acompanhamento dos serviços realizados no período e verificar sua conformidade com as exigências estabelecidas na contratação;
- 14.3 Os fiscais técnicos e administrativos serão designados para acompanhar a execução do contrato, de forma a assegurar o cumprimento do objeto



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2021

SRP-001-2021

000156

- contratual, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento;
- 14.4 As pendências eventualmente verificadas, durante a execução do contrato, poderão configurar inexecuções contratuais, que após serem quantificadas de acordo com as regras contidas no Termo de Referência, implicarão na aplicação das penalidades contratuais, também previstas no referido documento;
 - 14.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
 - 14.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados;
 - 14.7 À Fiscalização do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
 - 14.8 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000157

qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes;

- 14.9 É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência;

15 DAS CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 15.1 Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços a PML/SE, constando os respectivos documentos de identificação;
- 15.2 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA/SE, referente aos serviços contratados, com respectivo comprovante de pagamento, devidamente atualizada a cada renovação contratual;
- 15.3 Indicação expressa dos prepostos para representar a CONTRATADA perante o PML/SE. Deverão ser apresentados no mínimo dois prepostos: um preposto técnico e outro administrativo/comercial, para tratar de assuntos técnicos e administrativos/comerciais, respectivamente;
- 15.4 Indicação expressa de números de telefones (comerciais, técnicos, emergência), e endereço de e-mail para realização dos chamados;
- 15.5 A empresa contratada deverá declarar que manterá profissionais com as qualificações citadas no item anterior até o final do contrato;
- 15.6 Caso ocorra a substituição do Responsável Técnico durante a vigência do contrato, a empresa deverá submeter à aprovação do CONTRATANTE a Certidão de Acervo Técnico - CAT do novo profissional.
- 15.7 A Contratada tem um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar toda documentação exigida no item 18, após a assinatura do contrato.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 Após a prestação de serviços mensais, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CMP, Unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000158

- 16.2 O pagamento da nota fiscal será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atestado de prestação dos serviços;
- 16.3 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital;
- 16.4 Do valor da nota fiscal serão descontados valores referentes às retenções tributárias e penalidades eventualmente aplicadas à CONTRATADA;
- 16.5 A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o pagamento a partir do recebimento do documento corrigido;
- 16.6 A fatura deverá ser apresentada juntamente com os comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal;
- 16.7 Antes do pagamento, será confirmada a regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da CONTRATADA;
- 16.8 O faturamento dos serviços será mensal e conforme os valores totais unitários fixados pela CONTRATADA em sua proposta de preço (Anexo I).
Em tal valor estarão incluídos:
 - 16.8.1 Os serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado realizados no período, conforme valores unitários ofertados pela Contratada;
 - 16.8.2 Todas as peças e acessórios utilizados na manutenção;
 - 16.8.3 Os insumos, tributos, taxas, fretes e outras despesas decorrentes da prestação de serviços.

17 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1 Concluído o processo licitatório, será formalizado instrumento contratual com vigência inicial de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;
- 17.2 O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, depois de verificada a necessidade e vantajosidade para
a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

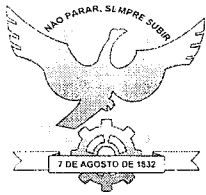
PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000159

Administração na continuidade do contrato, conforme inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser alterado, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93;

- 17.3 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço - OS emitida pelo fiscal do contrato..
- 17.4 A contratada poderá requerer o reajuste do valor do contrato após 12 meses da data da proposta. O índice de reajuste deverá ser o INCC ou, na extinção deste, outro que eventualmente o substitua.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000160

Anexo I do Termo de Referência - Modelo de Proposta de Preços

(a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com o logotipo da licitante)

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX: E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência: Conta corrente:

1. VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$(xxxxxxxxxxx reais);

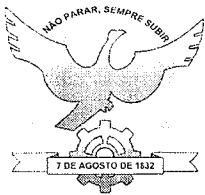
2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da proposta;

3. PRAZOS DE GARANTIA: 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, para a prestação de serviços e 90 (noventa) dias para peças, materiais e acessórios fornecidos e instalados pela contratada, durante o qual serão prestados serviços de manutenção, instalação e desinstalação, sem ônus adicionais para PML/SE.

4. DETALHAMENTO DA PROPOSTA: MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE DE APARELHOS	PREÇO UNITÁRIO	MENSAL (Unit. x Qtd aparelhos)	TOTAL EM 12 MESES (mensal x 12)
1	Manutenção preventiva mensal em Aparelho de ar condicionado SPLIT ou ACJ de qualquer potência conforme detalhamento do Termo de Referência	Unidade	140			
TOTAL GERAL (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)						

Item	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	UNID	80		



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000161

3	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 36.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	UNID	40		
4	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	UNID	40		
5	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 36.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	UNID	20		
6	Instalação eventual de Split de 7.000 até 30.000 BTU/h conforme detalhamento do item 7 do Termo de Referência.	UNID	60		
7	Instalação eventual de Split de 36.000 até 60.000 BTU/h conforme detalhamento do item 7 do Termo de Referência.	UNID	40		
8	Desinstalação eventual de Split qualquer capacidade conforme detalhamento do item 8 do Termo de Referência	UNID	100		
TOTAL GERAL (MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO)					

DESCRIÇÃO	VALOR EM 12 MESES
TOTAL GERAL (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	
TOTAL GERAL (MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO)	
TOTAL DO CONTRATO EM 12 MESES	

_____ de _____ de 2021.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000162

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

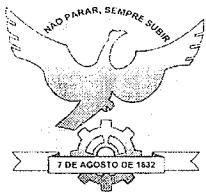
_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____ (nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____ (endereço completo) _____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº ___/20__ - Prefeitura Municipal de _____ - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000163

ANEXO III

(papel timbrado da proponente)

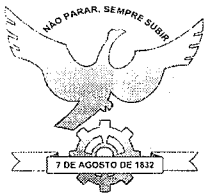
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N° ____/20__ da Prefeitura Municipal de Laranjeiras ____/SE.

O(A) _____, CNPJ nº _____, com domicílio na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº ____/20__, que tem por objeto a Registro de Preços na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos aparelhos de ar condicionados pertencentes a Prefeitura Municipal de Laranjeiras/Se e respectivas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência observada as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE APARELHOS	UND	PREÇO UNITÁRIO	Valor Mensal (und x quant.de aparelhos)	Valor total em 12 meses
01	Manutenção Preventiva mensal em aparelho de ar condicionado SPLIT ou ACJ de qualquer potência conforme detalhamento do Termo de Referência	140	und			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant. estimada para 12v meses	Valor Unitário	Valor Total
02	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	80		
03	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 36.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	40		
04	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	40		
05	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 36.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	20		



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000164

06	Instalação eventual de Split de 7.000 até 30.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und	60		
07	Instalação eventual de Split de 36.000 até 60.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und	40		
08	Desinstalação eventual de Split qualquer capacidade conforme detalhamento do Termo de Referência	und	100		

Prestaremos os serviços dentro do prazo de 00 (-----) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados parceladamente, no valor correspondente as notas fiscais emitidas no período originárias das Ordens de Fornecimento atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados então inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000165.

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº ____/20__.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

ANEXO V

000166

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° ___/20__.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial SRP n° ___/20__**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de _____ - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

ANEXO VI

000167

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° ___/20__.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP n° ___/20__, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000168

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ___/20__

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos aparelhos de ar condicionados pertencentes a Prefeitura Municipal de Laranjeiras/Se e respectivas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência observada as especificações e condições do ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE _____, com sede na Rua _____, n° 00 – Centro de _____ - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. _____, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua _____, n° 00 - Centro – _____ – Sergipe CEP: 00.000-000, inscrito no CNPJ n° 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu Secretário o Sr. _____ e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua _____, 00, Centro de _____ - Sergipe, inscrito no CNPJ n° 00.000.000/0000-00, neste ato representada por sua Secretária a Srª _____, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013 e o Decreto Municipal n° ___/20__ e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos aparelhos de ar condicionados pertencentes a Prefeitura Municipal de Laranjeiras e respectivas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° ___/20__;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° ___/20__ e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO PREÇO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000169

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE APARELHOS	UND	PREÇO UNITÁRIO	Valor Mensal (und x quant.de aparelhos)	Valor total 12 meses
01	Manutenção Preventiva mensal em aparelho de ar condicionado SPLIT ou ACJ de qualquer potência conforme detalhamento do Termo de Referência	140	und			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant. estimada para 12v meses	Valor Unitário	Valor Total
02	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	80		
03	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 36.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	40		
04	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	40		
05	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 36.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	20		
06	Instalação eventual de Split de 7.000 até 30.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und	60		
07	Instalação eventual de Split de 36.000 até 60.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und	40		
08	Desinstalação eventual de Split qualquer capacidade conforme detalhamento do Termo de Referência	und	100		



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000170

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de ORDEM DE SERVIÇOS devendo ser prestados em no máximo 00 (-----) dias após a o recebimento;

4.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores registrados para negociar o novo valor.

4.4.1 Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O Prestador registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Malhador - Sergipe.

6.3. O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000171

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Prestador Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR REGISTRADO:

9.1. São obrigações do prestador registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE SERVIÇOS, emitida no Sistema de Registro de Preços.

10.2. Caso o prestador não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE SERVIÇO ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no edital do Pregão SRP n° ____/20__.

10.3. Neste caso, o Órgão Gestor deverá convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

10.4. O prestador obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000172

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n° ____/20__, Lei n° 8.666/93 e na Lei n° 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

- Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- À locomoção dos técnicos.

12.2 - O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores com desconto das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;

12.3 - Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

12.4 - O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Prefeitura Municipal de _____.

12.5 - O pagamento será em até 00 (-----) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Ordem de Serviços de pagamento das peças com desconto e serviços, com o devido atesto do responsável pelo acompanhamento dos serviços, com os seguintes:

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 03, de 02/05/2007;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000173

- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EM) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 03, de 02/05/2007;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

13. PENALIDADES:

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de _____, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000174

licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de _____, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de _____ de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000175

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
PRESTADOR REGISTRADO

ESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000176

ANEXO VIII

ORDEM DE SERVIÇO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/20--.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/20--

Após aprovado o orçamento, autorizamos a empresa abaixo qualificada a realizar os serviços adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial N° ____/20--** e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone

Fax

N° do item	Descrição do Serviço				Valor Total

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:

Função Programática:

Projeto De Atividade:

Elemento De Despesa:

Fonte De Recurso:

Saldo Orçamentário:

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

Assinatura e carimbo do responsável

CIENTE: Em, ____ / ____ /20---

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR REGISTRADO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000177

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N° /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX - SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX - PREGÃO PRESENCIAL XX/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2021.

O MUNICÍPIO DE XXXXXX - SERGIPE, localizada à XXXXXXXX, n° XXX- Centro de XXXXXXXX - Sergipe - CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. XXXXXXXXXXXX, e, de outro lado a EMPRESA _____, estabelecida _____ (inserir endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, Inscrição Estadual n° _____, Inscrição Municipal n° _____, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade n° _____ e inscrito no C.P.F sob o N° _____, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e a Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas contratuais a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos aparelhos de ar condicionados pertencentes a Prefeitura Municipal de Laranjeiras/Se e respectivas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência observada as especificações e condições do ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações. Na existência eventual de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO;
- 2.2. Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital do Pregão Presencial n° 0xx/2021, Anexo I e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os seus direitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT DE APARELHOS	PREÇO UNITÁRIO	Valor Mensal (und x quant.de aparelhos)	Valor total 12 mes
------	-----------	-----	--------------------	----------------	---	--------------------



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000178

01	Manutenção Preventiva mensal em aparelho de ar condicionado SPLIT ou ACJ de qualquer potência conforme detalhamento do Termo de Referência		und		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant. estimada para 12v meses	Valor Unitário	Valor Total
02	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und			
03	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 36.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und			
04	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und			
05	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 36.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und			
06	Instalação eventual de Split de 7.000 até 30.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und			
07	Instalação eventual de Split de 36.000 até 60.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und			
08	Desinstalação eventual de Split qualquer capacidade conforme detalhamento do Termo de Referência	und			

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o previsto no Art. 57 Inciso II da lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000179

- 4.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de acordo com o constante da Ordem de Serviço, a contar do seu recebimento, a mesma será emitida pela Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela empresa vencedora, devendo ser motivada e pertinente;
- 4.2. Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pelo CONTRATANTE;
- 4.3. Todo serviço em desacordo com as Especificações, assim como as faltas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser corrigido. Nestes casos, o prazo para correção será determinado pela Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.
- 4.4. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.
- 4.5. Os prazos de entrega dos serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:
- Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
 - Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;
 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;
 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;
 - Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.
- 4.6. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida;
- 4.7. O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo o CONTRATANTE, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato;
- 4.8. Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços. Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos o CONTRATANTE, poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, e através do competente Termo de Rescisão;
- 4.9. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o preço de execução será prorrogado por igual período, não havendo necessidade de termo aditivo de retificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma devidamente justificado pelo fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

- 5.1. Os preços dos serviços permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os serviços objeto deste Contrato, serão no regime de execução por preço unitário, desta forma o CONTRATANTE pagará de acordo com as faturas apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados, em conformidade com o CRONOGRAMA, depois de atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE;
- 6.2. O pagamento será efetuado, por cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em até 10 (dez) dias consecutivos, após a execução dos serviços, mediante a apresentação no protocolo desta Prefeitura, da seguinte documentação:
- Ofício solicitando o pagamento;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000180

b) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISS) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças, referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

h) Certidão Negativa junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, quando ocorrer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Falta de atestação pelo Secretário de Obras da CONTRATANTE;

6.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 6.2 “b” a “g”, com a validade expirada. Neste caso, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

6.4. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.5. O pagamento da última parcela, somente será efetivado, após o recebimento provisório do serviço, expedido pelo engenheiro fiscal designado pelo CONTRATANTE, que verificará se os serviços foram executadas de acordo com as disposições do Edital, do Contrato e especificações;

6.6. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto deste Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E ACEITAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE designará uma equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras para acompanhar, avaliar, definir e receber os serviços objeto deste Contrato;

7.2. Ao longo do desenvolvimento serão realizadas reuniões com a empresa vencedora e o Secretário de Obras da CONTRATANTE, a fim de garantir a compatibilização dos serviços a serem executados. Havendo necessidade, serão efetuadas as devidas adequações;

7.3. A aceitação pela equipe técnica do CONTRATANTE dos serviços produzidos em cada etapa da execução dos serviços é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração de etapa subsequente que tenha dependência técnica de etapas anteriores;

7.4. Nenhum pagamento será feito à empresa a ser contratada sem a devida aprovação e aceitação expressa pela equipe técnica do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000181

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO

9.1. O serviço a ser executado de forma parcelada, de acordo com os valores unitários constantes do anexo I deste contrato, com observação rigorosa dos princípios básicos de engenharia, das normas da ABNT, dos detalhamentos e demais especificações técnicas e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Caberá a equipe de técnicos da Secretaria Municipal de XXXX da CONTRATANTE, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das especificações constantes neste Contrato, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura da execução dos serviços; fica designado o Sr. _____ inscrito no CPF sob o nº _____ como Gestor deste Contrato e o Sr. _____ inscrito no CPF sob o nº _____ como fiscal deste contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

10.2. O desenvolvimento da execução dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma apresentado pelo CONTRATANTE junto a Ordem de Serviço;

10.3. Após a finalização do serviço constante da O.S., a Fiscalização deste Contrato vistoriará os serviços e verificará se, foram atendidas pela empresa todas as condições contratuais. Em caso afirmativo, o Secretário de Obras informará à CONTRATADA a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de pagamento;

10.4. No caso de algum serviço não estar em conformidade com o contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação da Fiscalização;

10.5. Não serão aceitos os serviços que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Poderão ser atribuídos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, eventuais serviços extraordinários, como acréscimos, reduções e modificações, mediante assinatura de termos aditivos, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

11.2. No caso de acréscimos ou modificações, esses serviços serão pagos pelos mesmos preços constantes da proposta da CONTRATADA. Na hipótese de não constarem na proposta o valor desses serviços, serão aferidos pela apropriação do custo do material e mão-de-obra em vigor na época. Em caso de redução, tais serviços serão descontados do preço descrito na Cláusula Terceira, deste Contrato;

11.3. A omissão, o erro ou a exclusão de serviços na proposta, orçamento ou qualquer item contido nas Ordens de serviço, especificações, detalhes e demais elementos técnicos, não exime a CONTRATADA de executá-los ou repará-los dentro do preço e prazo globais acordados;

11.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

12.1. Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pela Prefeitura, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável pelo serviço e o Secretário de Obras da CONTRATANTE;

12.2. O CONTRATANTE terá um prazo de 15 (quinze) dias, para verificação das especificações e aceite provisório do serviço, mediante a emissão de Termo de Aceite Provisório;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000182

12.2.1. Para que o serviço seja aceito em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da empresa CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- a) Todos os itens da Ordem de Serviço deverão estar executados;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

12.3. As complementações ou correções de serviços eventualmente apontadas pelos responsáveis pelo Recebimento Provisório, deverão ter sua execução possível concomitantemente com as atividades do órgão, se for o caso, e em prazo a ser definido pela fiscalização do CONTRATANTE;

12.4. O **Recebimento Definitivo** dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas a todas as reclamações da equipe Secretaria Municipais de Obras da CONTRATANTE, referente a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento dos serviços executados, conforme registrado no Termo de Recebimento Provisório;

b) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

12.5. O recebimento definitivo do serviço poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do termo de recebimento provisório;

b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a contratada de realizar os serviços no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.2. A CONTRATADA, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança nos locais em que serão executados os serviços, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO

14.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a empresa dará **garantia dos serviços e materiais**, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil.

a) pela solidez, segurança do objeto contratado, assim em razão dos materiais, bem como do solo;

b) pela escolha e emprego dos materiais;

c) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a vizinhos e terceiros em geral por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados durante a execução do serviço ou dele decorrentes;

d) pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução do serviço;

e) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, entre outros, decorrentes e necessários à execução do serviço;

f) pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;

g) pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

14.2. A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

14.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definido pela Equipe da Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000183

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, além do indicado nos itens e subitens do Edital dos demais anexos, o seguinte:

15.1.1. Executar os serviços propostos neste Contrato de acordo com as normas da ABNT, e materiais aplicados, utilizando-se sempre de materiais de primeira qualidade;

15.1.2. Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Ordem de Serviço e seus anexos;

15.1.3. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

15.1.4. Fornecer ferramentas, maquinários, mão de obra de primeira qualidade, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços, ficando o transporte, guarda e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua exclusiva responsabilidade;

15.1.5. Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção a terceiros;

15.1.6. Ter representante no local dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária e que tenha poderes outorgados pela CONTRATADA para receber, em seu nome, ofícios, comunicações, notificações e quaisquer outros documentos;

15.1.7. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até a conclusão dos trabalhos, bem como manter, durante toda a execução do contrato, a perfeita higiene dos ambientes;

15.1.8. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

15.1.9. Não transferir ou subcontratar a outrem parte do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

15.1.10. Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

15.1.11. Arcar com todas as despesas decorrentes deste Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

15.1.12. Informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo a longo prazo a boa prestação do serviço. Assim como dar ciência a administração qualquer fato ou acontecimento relativo à sua área de atuação, que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio da Prefeitura;

15.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

15.1.14. Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Visando à execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

16.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Contrato, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000184

16.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a empresa vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

16.1.3. Indicar à CONTRATADA os profissionais que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;

16.1.4. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após os serviços prestados pela CONTRATADA;

16.1.5. Notificar a CONTRATADA a, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as exigências contidas na licitação e neste Contrato;

16.1.6. Dar conhecimento a CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

16.1.7. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços;

16.1.8. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

17.1. Constituem prerrogativas do CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 58 da Lei nº 8.666/93, além de outras previstas na legislação pertinente:

17.1.1. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

17.1.2. Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

17.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato;

17.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. No interesse do CONTRATANTE, o objeto deste Contrato, poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à adjudicatária as seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) - advertência;

b) - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na prestação do serviço, contado a partir da emissão da respectiva ordem.

c) - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000185

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

19.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pelo CONTRATANTE com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, quando for o caso, cobradas judicialmente;

19.4. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;

19.5. A licitante vencedora será declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, sempre que ocorrer alguma das hipóteses arroladas:

- a) tomar a incidir na prática de atos cominados no presente Instrumento Convocatório com a pena de suspensão temporária;
- b) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- c) nas demais situações, conforme averiguação em processo disciplinar.

19.6. Quando a contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE;

19.7. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição das sanções descritas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação pertinente. A Administração da Prefeitura de Laranjeiras poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

20.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio e, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93;
- e) Quando ocorrer interesse público, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INTIMAÇÃO DOS ATOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 002/2021

SRP-001-2021

000186

21.1. A intimação dos atos relativos à rescisão do Contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à multa compensatória, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

23.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

23.1.1. do Edital do Pregão Presencial nº ___/2021, todos os detalhamentos, especificações e demais elementos técnicos do objeto e seus Anexos;

23.1.2. da proposta vencedora da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

24.1. É vedada a transferência, subempreitada ou cessão deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre técnicos da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus funcionários;

25.2. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo;

25.3. O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do CONTRATANTE e da CONTRATADA, asseguradas as prerrogativas do CONTRATANTE;

25.4. Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Laranjeiras/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

26.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Laranjeiras/SE, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____